

Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno – CEP: 37006-640 – Varginha MG (35) 3221-6361 – **(35) 3221-6207** – (35) 3221-6012 – **(35) 3221-6917** – (35) 3214-4986 E-mail: administrativo@ambasp.org.br – www.**ambasp**.org.br

## **EDITAL**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

\*COM BASE NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

#### 1. SETOR SOLICITANTE

Secretaria Executiva

2 . PERÍODO DE PROPOSTAS De 04/02/2025 – com início às 16 horas. Até 07/02/2025 – com término às 00:00 horas.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 07/02/2025 ÀS 7:45 HORAS TERMINO DA SESSÃO DE DISPUTA: 07/02/2025 AS 13:4500H

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL - https://licitar.digital/

TELEFONE: (31)3191-0707

E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

## 2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo AMBASP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- **2.3.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.
- 2.4. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- **2.5.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- **2.6.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas





Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno – CEP: 37006-640 – Varginha MG (35) 3221-6361 – **(35) 3221-6207** – (35) 3221-6012 – **(35) 3221-6917** – (35) 3214-4986 E-mail: administrativo@ambasp.org.br – www.ambasp.org.br

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1°, da Lei Federal nº 14.133/21.

- ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21:
- () Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- ( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos
  - **2.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 3. DA DISPUTA

- **3.1.** À partir da 7:45min do dia 07 DE FEVEREIRO, a sessão pública será aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após 6h.
- 3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no sistema.
  - 3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Lote.
- 3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
  - 3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste aviso.
- **3.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- **3.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informado, em tempo real, do vaor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;
  - 3.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 4. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- **4.2.** Estando o preço do primeiro classificado compatível será analisada a documentação de habilitação e, se necessário, serão solicitados documentos complementares.
- **4.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **4.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - **4.4.1.** Contiver vícios insanáveis;





Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno – CEP: 37006-640 – Varginha MG (35) 3221-6361 – **(35) 3221-6207** – (35) 3221-6012 – **(35) 3221-6917** – (35) 3214-4986 E-mail: administrativo@ambasp.org.br – www.**ambasp**.org.br

- **4.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos:
- **4.4.3.** Apresentar preços manifestadamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **4.4.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **4.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- **4.5.** Será considerada inexeguível a proposta de preços ou menor lance que:
  - **4.5.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos constantes da aquisição e a entrega do objeto.
  - **4.5.2.** Apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero,
  - 4.5.3. Incompatíveis com os preços dos insumos e salário de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- **4.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 4.7. Para fins de análise de proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- **4.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- **4.9.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no 'chat' a nova data e horário para a sua continuidade;
- **4.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital.

#### 5. OBJETO

Constitui objeto da presente a aquisição de material e equipamentos de informática para implantação de sala de cursos e capacitação na sede da AMBASP e para manutenção das atividade administrativas da AMBASP.

## 6. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Ítem	Produto	Descrição	Unid	Quant
1	Notebook	Processador octa core, velocidade 2.55 GHz, memória ram 4GB, clock de memória 2133MHz, sistema operacional Windows, capacidade do SSD 128GB UFS, versão Windows 11 Home, tipo de tela LED antirreflexiva, tamanho tela 14", resolução Full HD, placa de vídeo integrada, conexões 2 x USB-C e 1 x USB 2.0, conectividade Bluetooth 5.1 e Wifi, webcam 720p HD, leitor de cartões, bivolt, garantia de 1 ano. (apresentar catalogo do item ofertado)	Unid.	1
2	Impressora	Jato de tinta, Impressão, digitalização, cópia, sem fio, Colorido, tipo de mídia Papel comum, papéis fotográficos , papel profissional ou brochura fosco, papel para apresentações fosco , papel profissional ou brochura brilhante , outros papéis fotográficos para inkjet, outros papéis foscos para inkjet, outros papéis brilhantes para inkjet, papel comum, leve/reciclado, imprimir A3, conectividade Hi-Speed USB 2.0; Wi-Fi; Bluetooth LE, velocidade b/p até 15ppm, velocidade de cor até 9 ppm, capacidade mínima de folhas até 250 folhas, resolução mínima Preto: Até 1200 x 1200 dpi renderizados; Colorida: Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores, impressos a partir de um computador e 1200 dpi de entrada, garantia de 1 ano. (apresentar catalogo do item ofertado)	Unid.	1





Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno – CEP: 37006-640 – Varginha MG (35) 3221-6361 – **(35) 3221-6207** – (35) 3221-6012 – **(35) 3221-6917** – (35) 3214-4986 E-mail: administrativo@ambasp.org.br – www.ambasp.org.br

3	Mouse	DPI: até 16.000 DPI, Polling rate: até 1000hz; botões: mínimo 6 botões; conectividade: cabeado (mínimo de 1,80m); shape: ergonômico; cor: preto; material: plástico ABS; com software para configuração de níveis de DPI e configurações de botões. (apresentar catalogo do item ofertado)	Unid.	12
4	Teclado	cor: preto; tipo de conector: USB (com fio); teclado numérico: sim; comprimento do cabo: 1,80m; arquitetura: mecânico; inclinação ajustável: sim; layout: ABNT2; forma das teclas: cilíndricas (apresentar catalogo do item ofertado)	Unid.	6
5	Pen drive	64gb	Unid.	12

5.1. Os itens deverão possuir garantia mínima de 12 meses, constados da data de entrega.

#### 7. FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste edital, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e a resolução 30 de 01 de dezembro de 2023.

#### 8. JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para cumprimentos do objeto de parceria firmado entre AMM e AMBASP, cujo meta é a montagem de uma sala de capacitação de Gestores Públicos Municipais na sede da AMABSP e para manutenção das atividades administrativas da AMBASP.

#### 9. PRAZO PARA ENTREGA

- 9.1. O fornecimento do produto deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de autorização de fornecimento (AF) devidamente assinada pelo setor respectivo.
- **9.2.** A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados.
- **9.3.** A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 9.4. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Rua da Maçonaria número 82 no bairro Vila Bueno em Varginha/MG.

## 10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela TESOURARIA da AMBASP, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.





Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno – CEP: 37006-640 – Varginha MG (35) 3221-6361 – **(35) 3221-6207** – (35) 3221-6012 – **(35) 3221-6917** – (35) 3214-4986 E-mail: administrativo@ambasp.org.br – www.**ambasp**.org.br

# 11. HABILITAÇÃO

- **11.1.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 11.2. Caso o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;
- **11.3.** Contatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;
- **11.4.** Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:
  - **11.4.1.** Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
  - **11.4.2.** CND Federal:
  - 11.4.3. CND Estadual;
  - 11.4.4. CND Municipal da sede do Fornecedor;
  - 11.4.5. Certidão negativa FGTS;
  - **11.4.6.** CNDT.
- **Nota 01** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **Nota 02** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- **Nota 03** Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

# 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Dotação: 01 01 01 04.122.001.1.002.4490.52.00

Ficha: 18

## 13. PENALIDADES





Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno – CEP: 37006-640 – Varginha MG (35) 3221-6361 – **(35) 3221-6207** – (35) 3221-6012 – **(35) 3221-6917** – (35) 3214-4986 E-mail: administrativo@ambasp.org.br – www.ambasp.org.br

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a AMBASP, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4°, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5°, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 14. VALOR ESTIMADO

R\$ 10.515,77 (dez mil quinhentos e quinze reais e setenta e sete centavos).

Varginha, 03 de Fevereiro de 2025.

Leonardo Vinhas Ciacci Presidente da AMBASP

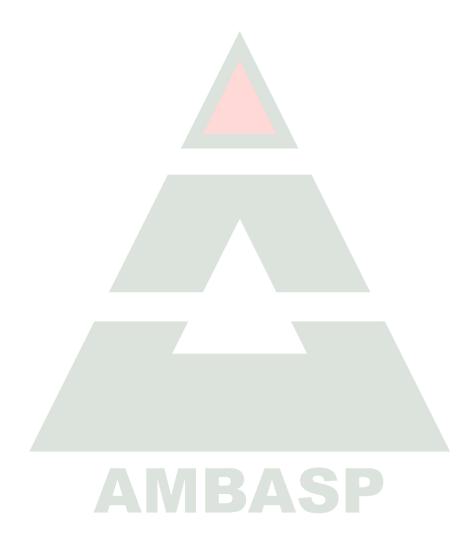
Marília de Oliveira Moura

Agente de Contratações





Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno – CEP: 37006-640 – Varginha MG (35) 3221-6361 – **(35) 3221-6207** – (35) 3221-6012 – **(35) 3221-6917** – (35) 3214-4986 E-mail: administrativo@ambasp.org.br – www.ambasp.org.br







Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno – CEP: 37006-640 – Varginha MG (35) 3221-6361 – **(35) 3221-6207** – (35) 3221-6012 – **(35) 3221-6917** – (35) 3214-4986 E-mail: administrativo@ambasp.org.br – www.ambasp.org.br

# MINUTA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2025

**DISPENSA ELETRÔNICA** N° /2025

Contrato que fazem entre si, a AMBASP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 20.373.262/0001-09 cuja sede administrativa localiza-se na Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno, neste ato representada pelo seu Presidente NIRLEI CRISTIANI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. José Orlando Mendes, 13, Bairro Bela Vista, Ilicínea/MG CEP 37.175-000 portador do CPF sob o n° 458.236.426-87 Identidade 17.882.634, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o, situado à na cidade de CEP, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por, portador do CPF N°, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo n°, Dispensa Eletrônica n regendo-se pelo disposto na Lei n° 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:
CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente contrato tem por objeto a aquisição de, conforme quantidade e condições descritas abaixo.
CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL  O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo, Dispensa Eletrônica nº, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ ().
3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.
3.3 - A CONTRATADA encaminhará à AMBASP em até 02 (dois) dias após solicitação, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social -





Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno – CEP: 37006-640 – Varginha MG (35) 3221-6361 – **(35) 3221-6207** – (35) 3221-6012 – **(35) 3221-6917** – (35) 3214-4986 E-mail: administrativo@ambasp.org.br – www.ambasp.org.br

INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

## (Tabela dos itens)

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigerá por prazo certo, ou seja, até a entrega dos itens, não podendo ser superior ao prazo de 12 (doze) meses.

# CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

- **5.1.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto AMBASP.
- **5.1.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- § 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa eletrônica e da proposta.
- **§ 2º -** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela AMBASP, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **5.2.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- **5.2.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- **5.3.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela AMBASP, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- **5.4.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- **5.5.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- **5.6.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- **5.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **5.8.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.





Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno – CEP: 37006-640 – Varginha MG (35) 3221-6361 – **(35) 3221-6207** – (35) 3221-6012 – **(35) 3221-6917** – (35) 3214-4986 E-mail: administrativo@ambasp.org.br – www.ambasp.org.br

- **5.9.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.10.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- **5.11.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à AMBASP ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- **5.12.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

# CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, informada na Ordem de Fornecimento.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

- 7.1 Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.2 Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

## CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

## CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 10.1 A FORNECEDORA obriga-se a:
- 10.1.1 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando a AMBASP de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;
- 10.1.2 Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à AMBASP,





Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno – CEP: 37006-640 – Varginha MG (35) 3221-6361 – **(35) 3221-6207** – (35) 3221-6012 – **(35) 3221-6917** – (35) 3214-4986 E-mail: administrativo@ambasp.org.br – www.ambasp.org.br

imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

- 10.1.3 Indicar à AMBASP, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 10.1.4 Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- 10.1.5 Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 10.1.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido da AMBASP;
- 10.1.7 Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pela AMBASP;
- 10.1.8 Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 10.1.9 Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.
- 10.2 A AMBASP obriga-se a:
- 10.2.1 Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;
- 10.2.2 Emitir, por meio do Setor de Compras, a Ordem de Fornecimento;
- 10.2.3 Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO/MATERIAL de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;
- 10.2.4 Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;
- 10.2.5 Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;
- 10.2.7 Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste na presente contratação.





Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno – CEP: 37006-640 – Varginha MG (35) 3221-6361 – **(35) 3221-6207** – (35) 3221-6012 – **(35) 3221-6917** – (35) 3214-4986 E-mail: administrativo@ambasp.org.br – www.ambasp.org.br

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 14.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- a) Advertência;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.



Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno – CEP: 37006-640 – Varginha MG (35) 3221-6361 – **(35) 3221-6207** – (35) 3221-6012 – **(35) 3221-6917** – (35) 3214-4986 E-mail: administrativo@ambasp.org.br – www.ambasp.org.br

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Varginha-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Presidente da AMBASP
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: Nome \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_\_

Testemunhas: Nome \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_



